



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA DE
Santa Filomena
Seriidade e Trabalho

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE PEQUENO VALOR, CONF. PROC. ADM. N° 008/2020, CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET NO POVOADO LAGOA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A PESSOA FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO LOPES, inscrita no CPF N° 386.728.981-68.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. N° 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO LOPES, PORTADOR DA CI/RG N° 044354582012-5 SSP/MA E DO CPF N°. 386.728.981-68, localizada na Rua 7 de Setembro, 81, Centro, Tasso Fragoso, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física para Construção e Instalação de Rede de Internet no Povoado Lagoa, Zona Rural deste município, no exercício 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Construção e Instalação de Rede de Internet no Povoado Lagoa, Zona Rural deste município, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 008/2020, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018 para aquisição de bens de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA DE
Santa Filomena
Seriidade e Trabalho

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de Dispensa de Licitação em Função de pequeno valor nº 008/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

A Contratante pagará à contratada o valor Global de **R\$ 4.000 (Quatro mil reais)**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como:

- ICMS, ISS, FPM e RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA DE
Santa Filomena
Seriiedade e Trabalho

e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 08 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA

Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO LOPES,

CPF Nº. 386.728.981-68

TESTEMUNHAS:

1. Maria de Jesus Moreira Vieira.

CPF nº 027.899.753-88

2. Waylla Rayelle Pereira Vieira.

CPF nº 056.247.963-58